



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 422, de 07 de junho de 2.011.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial de 5% aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste de 5% (cinco por cento) aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, ativos e inativos, a partir do mês de maio de 2011.

Artigo 2º - Fica mantida a atual tabela de referências de Funções Gratificadas – FG's, cujos valores permanecem inalterados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão suportadas por verbas próprias do orçamento do Município consignadas ao Legislativo.


Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 07 de junho de 2.011.

MARILDA DE FÁTIMA AMANCIO DA CRUZ
Presidente


ESPANA PERRINO HURTADO
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.


JOSÉ BENEDITO RIZZATO
Diretor da Secretaria